

LEI MUNICIPAL nº 1876/2019
11 de dezembro de 2019.

Projeto
Nº 19

EMENTA: Criação dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade para os Técnicos em Epidemiologia do Município da Água Preta – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE, o Exmo. Sr. Prefeito Constitucional **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em seu art. 60, I da LOM- Lei Orgânica Municipal, ainda, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/72, de maio de 1972 (Estatuto dos Servidores públicos do município da Água Preta-PE), e seus possíveis aperfeiçoamentos, sem prejuízo de outras leis, atos, normas ou dispositivos que regulem a matéria, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente **LEI MUNICIPAL**.

Art. 1º - Fica criado os adicionais de insalubridade e/ou periculosidade para Técnico em Epidemiologia do Município da Água Preta – PE.

Parágrafo único. A garantia dos adicionais da insalubridade e periculosidade se dará após a realização de perícia médica, via laudo técnico, observando-se os competentes percentuais segundo os níveis de exposição, devendo os mesmos, serem regulamentados por decreto municipal, onde serão estabelecidas as condições de incidência sobre os vencimentos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com as exceções previstas no próprio texto.

Gabinete do Prefeito do município da Água Preta-PE, 11 de dezembro de 2019.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito da Água Preta